LEI Nº 438 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1989

"Altera a Tabela XXX da Lei nº 339 de 10 de Dezembro de 1986, de que trata o artigo 573 da Lei 217 de 31 de Dezembro de 1979."

Dr. LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Tabela XXX da Lei 339 de 10 de Dezembro / de 1986, de que trata o artigo 573 da Lei 217 de 31 de Dezembro de 1979.

Artigo 2º - A Tabela de que trata o artigo / anterior, faz parte integrante desta Lei, que entrará em vigor / em 01 de Janeiro de 1990.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromine-/ ral de Lindóia, em 19 de Dezembro de 1989.

Dr. Luiz Carlos S. Zambolim
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Setor de Adminis-/ tração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lin-/ dóia, em 19 de Dezembro de 1989.

Luiz Carlos Scarpiani Galaverna
Enc. do Setor de Administração

TABELA DE COBRANÇA - XXX

TAXA DE CONSUMO DE ÁGUA

(Artigo 573)

C L A S S I F I C A Ç Ã O	PORCENTAGEM DO V.R
FIXA - 15.000 litros mensais.....	12%
VARIÁVEL - A cada 1.000 litros de excesso..	1,5%